

LEI nº 381

Dispõe sobre pagamento de contribuições devidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPESP).

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a recolher aos Cofres do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos (IAPESP), com sede em Belo Horizonte, a importância de vinte e oito mil, doze cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$28.012,50), correspondente às diferenças havidas nos recolhimentos dos exercícios de 1958 até Junho de 1962.

§ Único – As contribuições das diferenças em atraso serão recolhidas mediante guias fornecidas pelo referido Instituto, através do Banco do Brasil S/A, e na conformidade do débito por esta Prefeitura levantado e constante do Art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Para atender à despesa em pauta, fica aberto o crédito especial de Cr\$28.012,50 (vinte e oito mil e doze cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 28 de Agosto de 1962.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal